



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

EDITAL Nº10/2025/EJA/POA/IFSULDEMINAS

14 de fevereiro de 2025

### **Edital nº 08, de 14 de fevereiro de 2025**

#### **Processo seletivo para estudantes em projeto de extensão Cursinho Pré-Universitário do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre na modalidade presencial**

O Diretor-geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais - Campus Pouso Alegre, pelo presente edital, faz saber aos interessados que, no período **de 14 de fevereiro a 10 de março de 2025**, estarão abertas as inscrições para o processo seletivo para ingresso de estudantes no projeto de extensão Cursinho Pré-Universitário do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, fomentado da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (Secadi), através do TED 15123, a ser executado em Minas Novas (MG), conforme segue:

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** Este processo seletivo será regido por esse edital, cujo objeto é a seleção de candidatos para participarem do projeto de extensão Cursinho Pré-Universitário.

**1.2** O projeto de extensão Cursinho Pré-Universitário está previsto para ocorrer no período de **17/03/2025 a 28/11/2025**, podendo ser antecipado ou prorrogado conforme necessidade institucional, por motivo fortuito ou força maior, mediante comunicação ao corpo discente.

**1.3** O projeto será executado na modalidade presencial, no Centro de Formação da Juventude, em Minas Novas (MG), conforme Quadro 2, Anexo II.

**1.4** As datas e os prazos vigentes para este edital encontram-se no cronograma do **Anexo I**, sendo que a comissão do processo seletivo poderá, a qualquer tempo, realizar alterações neste cronograma e informá-las através de publicações na página do edital, mantidos sempre os prazos de 24 horas para interposição de recursos.

**1.5** O candidato selecionado e matriculado que não comparecer às aulas nos 7 primeiros dias poderá ser desligado do projeto e o candidato excedente convocado.

**1.6** Dúvidas, solicitações de esclarecimentos, impugnações e informações poderão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail [fic.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br](mailto:fic.pousoalegre@ifsuldeminas.edu.br). Nenhuma outra fonte de informações será validada ou aceita para fins de contestação, recursos ou outras demandas dos candidatos.

#### **2. DO PÚBLICO-ALVO**

**2.1** Poderão inscrever-se candidatos que se enquadrem em um dos seguintes grupos:

- a. estudantes matriculados no terceiro ano do ensino médio ou pessoas que concluíram o ensino médio;
- b. estudantes matriculados no segundo ano do ensino médio.

**2.2.** Os candidatos deverão comprovar sua condição no ato da inscrição, conforme os documentos solicitados neste edital.

### **3. DA INSCRIÇÃO**

**3.1** A inscrição refere-se ao interesse de vaga para o projeto de extensão Cursinho Pré-Universitário, dentro do número de vagas disponibilizadas, conforme Quadro 2, Anexo II.

**3.2** A inscrição será online e poderá ser efetuada até o dia 10 de março de 2025 através do link, <https://forms.gle/sCwBKbDJw4EEkvQE7>, que também estará disponível no site institucional, conforme estabelecido no Quadro 1, Anexo I, deste edital.

**3.3** Não será cobrada taxa de inscrição para este processo seletivo.

**3.4** No momento da inscrição, o candidato deverá informar:

- a. Número do documento de identidade e do CPF do candidato;
- b. Se estrangeiro: número da carteira de estrangeiro ou número do passaporte visado;
- c. O candidato deverá, obrigatoriamente, possuir endereço de e-mail válido e ativo, para receber as comunicações sobre o processo seletivo.

**3.5** No ato da inscrição, o candidato deverá responder ao questionário socioeconômico presente no formulário de inscrições. As informações fornecidas no questionário socioeconômico serão utilizadas exclusivamente para classificar os candidatos, priorizando aqueles em maior situação de vulnerabilidade socioeconômica, em ordem decrescente, conforme item 5.1.

**3.6** Para comprovação da situação socioeconômica, o candidato deverá apresentar a documentação indicada em um dos itens a seguir:

- a. Relação de documentação apresentada no ANEXO III ou ANEXO IV; OU
- b. Folha Resumo do Cadastro Único atualizado nos últimos 2 (dois) anos; OU
- c. Comprovante de recebimento do Benefício de Prestação Continuada - BPC pelo candidato ou responsável.

**3.6.1** A falta de qualquer documento ou o envio incompleto resultará em desclassificação automática.

**3.7** Durante o processo de inscrição, o candidato deverá anexar ao formulário eletrônico toda a documentação exigida, parte por parte, conforme as instruções específicas de cada seção do formulário. Todos os documentos devem estar em formato PDF. Cada campo do formulário permite o envio de apenas um arquivo.

**3.8** O candidato será desclassificado se faltar qualquer documento exigido ou se a entrega dos documentos não ocorrer conforme previsto neste edital.

**3.9** É de inteira responsabilidade do candidato preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição, inserir as informações corretas nos campos apropriados e anexar adequadamente os documentos comprobatórios.

**3.10** Em nenhuma hipótese será aceita qualquer inscrição que não seja realizada por meio do preenchimento do formulário eletrônico, bem como nenhum documento poderá ser enviado por outro meio, em obediência estrita e total ao estabelecido neste edital.

**3.11** Após a realização da inscrição, o candidato receberá no email a confirmação de sua inscrição.

**3.12** O candidato, seu responsável (pai, mãe, curador ou tutor) ou representante legal, são os únicos e exclusivamente responsáveis pela veracidade das informações apresentadas no formulário de inscrição.

**3.12.1** Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições ou matrículas que não obedecerem às

determinações contidas neste edital.

**3.13** Além dos casos previstos em itens específicos deste edital, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;
- d. dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

## **4 DA SELEÇÃO**

**4.1** A seleção dos candidatos será realizada com base na análise da condição socioeconômica, priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade, conforme as informações fornecidas no questionário socioeconômico e nos documentos comprobatórios apresentados, considerando a ordem de prioridade estabelecida no item 5.1.

**4.2** Será adotada a reserva de **50% do total de vagas** para ações afirmativas, destinadas a grupos específicos, conforme item 4.3. Dentro de cada grupo de reserva (Grupos 1 a 5), os candidatos serão classificados com base na condição socioeconômica, conforme os critérios descritos no item 5.1.

**4.2.1** O cálculo dos percentuais de reserva aplicados aos Grupos 1 a 5 será feito sobre o total de vagas disponíveis. Em caso de resultado fracionado no cálculo do número de vagas reservadas para qualquer grupo, será adotado o valor do próximo número inteiro.

**4.2.2** Candidatos inscritos em ações afirmativas que não forem classificados dentro das vagas reservadas aos Grupos 1 a 5 poderão concorrer às vagas de ampla concorrência, observados os critérios de seleção e classificação.

**4.3** As reservas de vagas serão distribuídas da seguinte forma:

- a. **Grupo 1 (40% das vagas):** Para candidatos que se autodeclararem pretos, pardos ou indígenas (PPI) e/ou quilombolas, com base na Lei nº 12.711/2012, Decreto nº 7.824/2012, e Decreto nº 4.887/2003. O candidato deverá preencher a autodeclaração, conforme Anexo V e VI (quilombolas) e/ou VII (PPI), e anexar no campo específico do formulário de inscrição. A autodeclaração será de inteira responsabilidade do candidato e poderá ser passível de verificação por meio de comissão específica em caso de denúncia.
- b. **Grupo 2 (2% das vagas):** Para candidatos que comprovarem ser pessoas com deficiência (PcD), conforme disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e Decreto nº 3.298/1999. O candidato deverá anexar no campo específico do formulário de inscrição laudo médico atualizado, emitido por profissional habilitado, para comprovação.
- c. **Grupo 3 (4% das vagas):** Para candidatos transgênero e travestis, com base no Decreto nº 8.727/2016, que regulamenta o reconhecimento da identidade de gênero no âmbito da administração pública federal. O candidato deverá preencher a autodeclaração da sua condição, conforme Anexo VIII, e anexar no campo específico do formulário de inscrição.
- d. **Grupo 4 (2% das vagas):** Para pessoas em situação de rua, refugiados ou migrantes em condição de vulnerabilidade, conforme previsto na Lei nº 8.742/1993 (LOAS). O candidato deverá anexar no campo específico do formulário de inscrição declaração emitida por órgãos ou entidades competentes que comprovem a situação de vulnerabilidade.
- e. **Grupo 5 (2% das vagas):** Para pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, conforme os princípios do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). O candidato deverá apresentar documento oficial de identidade para comprovação da idade.

**4.4** Caso as vagas destinadas aos Grupos 2, 3, 4 ou 5 (pessoas com deficiência; transgênero/travestis; pessoas em situação de rua/refugiados/migrantes; pessoas com idade igual ou superior a 60 anos) não sejam preenchidas, estas serão remanejadas para o Grupo 1 (pretos, pardos, indígenas e/ou quilombolas), seguindo os critérios de classificação descritos nos itens 5.1. Persistindo a não ocupação após o remanejamento para o Grupo 1, as vagas serão redistribuídas aos demais candidatos na

classificação geral, respeitando os mesmos critérios.

**4.5** Nos casos de empate entre candidatos concorrentes, os critérios de desempate descritos no item 5.2 serão aplicados em todas as etapas da seleção, incluindo a classificação dentro dos grupos de reserva e a classificação geral.

## **5 DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** A classificação dos candidatos será realizada considerando os seguintes critérios, na ordem abaixo:

- a. **Benefícios Sociais:** candidatos ou familiares que comprovem ser beneficiários de programas sociais, como o Bolsa Família ou o Benefício de Prestação Continuada (BPC), terão prioridade. Para a classificação, será calculada a renda familiar per capita, considerando o valor total dos benefícios recebidos somado a outras rendas do núcleo familiar, dividido pelo número de pessoas residentes no mesmo domicílio. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de renda familiar per capita, priorizando aqueles em situação de maior vulnerabilidade socioeconômica.
- b. **Renda Familiar Per Capita:** os candidatos não enquadrados na alínea a, do item 5.1, serão classificados com base na menor renda mensal per capita familiar, calculada pela soma da renda de todos os integrantes da família dividida pelo número de pessoas do núcleo familiar.

**5.2** Nos casos de empate serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a. Maior de 60 anos;
- b. Maior idade;
- c. Ordem de inscrição.

**5.3** A classificação será realizada inicialmente para os candidatos que se enquadrarem na alínea a, do item 2.1 deste edital (estudantes matriculados no terceiro ano do ensino médio ou pessoas que concluíram o ensino médio), considerando as vagas reservadas conforme item 4.3 e os critérios de classificação estabelecidos no item 5.1.

**5.4** Após o preenchimento das vagas pelos candidatos enquadrados na alínea a do item 2.1, as vagas remanescentes serão destinadas aos candidatos que se enquadrarem na alínea b do item 2.1 (estudantes matriculados no segundo ano do ensino médio), respeitando também as vagas reservadas conforme item 4.3 e os critérios de classificação estabelecidos no item 5.1.

**5.5** A listagem dos candidatos classificados será publicada separadamente por categoria (item 2.1, alínea a, e item 2.1, alínea b) e dentro dos grupos de reserva informados no item 4.3, garantindo a transparência e a privacidade das informações pessoais.

**5.6** Para fins de esclarecimento público dos critérios de desempate, a comissão do processo seletivo poderá publicar, por ocasião da divulgação dos resultados, a data de nascimento dos candidatos.

**5.7** Os candidatos classificados terão prazo estabelecido no cronograma deste edital, para solicitar a matrícula. Caso não realize a solicitação de matrícula no prazo determinado, será considerada desistência da vaga, procedendo-se a matrícula do próximo candidato, conforme a ordem de classificação. As novas chamadas poderão ser realizadas posteriormente, no site <https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/editais/editais-de-2025> e poderá haver contato por e-mail com os candidatos na lista de espera.

**5.8** Os candidatos não contemplados em primeira chamada permanecerão na lista de classificação, podendo ser convocados para matrículas em chamadas posteriores conforme ordem de classificação.

## **6 DOS RECURSOS**

**6.1** Facultar-se-á ao candidato dirigir-se à comissão do processo seletivo, no prazo de 24 horas, a contar da publicação do resultado preliminar, através de formulário eletrônico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://forms.gle/JjtzWY5hv81E3Qag6>

**6.1.1** Não serão analisados os recursos interpostos de forma diferente do estabelecido no item 6.1.

**6.2** Para que o recurso seja aceito, o candidato deverá preencher corretamente todos os campos do formulário e apresentar de forma clara e objetiva a fundamentação do recurso.

**6.3** Na fase de recurso não será permitida a inclusão de documentos não apresentados na inscrição inicial, nem correção ou complementação da documentação enviada.

**6.4** A banca examinadora terá o prazo de até 24 horas para a análise dos recursos e para a publicação da decisão.

**6.5** Qualquer recurso que seja encaminhado fora dos padrões acima será desconsiderado pela comissão do processo seletivo.

**6.6** Não será aceita, sob qualquer pretexto, para fundamentar o recurso, a anexação de documentos não apresentados no ato da inscrição para o certame, sendo que também não será possível o reenvio de documentos, que porventura tenham sido corrompidos;

**6.7** Os recursos apresentados pelos candidatos devem focar apenas em possíveis equívocos ou erros cometidos pela comissão do processo seletivo durante o procedimento. É importante ressaltar que os recursos não serão utilizados para corrigir erros cometidos pelos próprios candidatos.

**6.8** Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso julgado e não caberá recurso contra o resultado final.

## **7 DA SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA**

**7.1** Os candidatos classificados dentro das vagas disponíveis serão convocados a realizar solicitação de matrícula, conforme cronograma deste edital.

**7.2** Para solicitar sua matrícula o candidato deverá dispor de toda a sua documentação completa, legível, em versão digital ou digitalizada em formato PDF ou JPG, para envio online via Google Forms.

**7.3** Documentação necessária para a solicitação de matrícula:

- a. Documento de Identidade com foto (RG); OU
- b. Carteira nacional de habilitação (CNH); OU
- c. Carteiras de identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares, Polícia Federal; OU
- d. Documentos expedidos por ordem e conselhos profissionais;
- e. Número do CPF, caso o número não conste no RG;
- f. Histórico Escolar (frente e verso); OU
- g. Declaração atualizada de matrícula (emitida há no máximo 30 dias da data de publicação deste edital);
- h. Certidão de nascimento ou de casamento;
- i. Fotografia recente 3x4, atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros. Não será aceita foto no formato selfie ou na qual apareçam outras pessoas além do candidato.
- j. Termo de compromisso.

## **8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1** Impugnações ao presente edital podem ser remetidas, até a data prevista no cronograma do **Anexo I** para o endereço eletrônico **fic.pousoalegre@ifsulde Minas.edu.br**.

**8.2** A inscrição do candidato implicará o conhecimento de todo o conteúdo deste edital e seus anexos, suas respectivas normas, a concordância com todas elas e o compromisso de cumpri-las, podendo o candidato ser desclassificado caso não obedeça ao que está estabelecido neste edital.

**8.3** O candidato inscrito autoriza que sejam publicadas imagens suas ou vídeos para fins de divulgação do processo seletivo nos sites institucionais ou redes sociais oficiais do IFSULDEMINAS.

**8.4** O candidato travesti ou transexual que desejar atendimento pelo nome social e/ou gênero com o qual se identifica, conforme determina o Decreto nº 8.727/16, poderá solicitá-lo, em campo especial para tal finalidade, no ato da solicitação da matrícula.

**8.5** Ao realizar sua inscrição, o candidato declara-se ciente da possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do processo, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos que dizem respeito a este processo seletivo.

**8.6** O IFSULDEMINAS não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços, inclusive endereço eletrônico (e-mail) ou telefone para contato, incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

**8.7** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados e eventuais retificações deste edital, sempre publicadas na página de editais do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre. A página pode ser acessada pelo endereço eletrônico:  
<https://portal.poa.ifsuldeminas.edu.br/editais/editais-de-2025>, no qual o candidato deverá acessar o edital de concorrência pela numeração.

**8.8** Será eliminado, a qualquer tempo, o candidato que utilizar meios fraudulentos na inscrição, na matrícula ou qualquer outra ação ligada ao processo seletivo, ficando, inclusive, sujeito a outras sanções e penalidades previstas em lei.

**8.9** Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de processo seletivo.

Pouso Alegre, 14 de fevereiro de 2025.

(assinado eletronicamente)

**Alexandre Fieno da Silva**

Diretor-Geral  
IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre

**Anexo I - Cronograma****Quadro 1 - Datas e eventos previstos**

	<b>Evento</b>	<b>Datas</b>
<b>a</b>	Publicação do Edital	14/02/2025
<b>b</b>	Impugnação	Até 19/02/2025
<b>c</b>	Inscrições	14/02/2025 a 10/03/2025
<b>d</b>	Divulgação do resultado preliminar	12/03/2025
<b>e</b>	Recursos contra o resultado preliminar	Até 24 horas após a publicação do resultado preliminar
<b>f</b>	Resultado das análises de recursos e divulgação da classificação final	13/03/2025
<b>g</b>	Período de matrícula 1ª chamada	14/03/2025 e 15/03/2025
<b>h</b>	Divulgação candidatos segunda chamada	20/03/2025
<b>i</b>	Período de matrícula 2ª chamada	21/03/2025 a 22/03/2025
<b>j</b>	<b>Início das aulas</b>	<b>17/03/2025</b>

**Anexo II - Quadro de vagas**  
**Quadro 2 - Período, Município e quantidade de vagas**

<b>Município de atuação</b>	<b>Período</b>	<b>Quantidade de Vagas</b>
Minas Novas (MG)	Vespertino	35
	Noturno	35



### Anexo III - Declaração de renda

Eu, \_\_\_\_\_  
(nome completo do declarante), inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), que:

1. A soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família, levando-se em conta os últimos 3 (três) meses, foi de R\$ \_\_\_\_\_.
2. O meu núcleo familiar é constituído por \_\_\_\_\_ pessoas (informar quantas pessoas moram com o candidato, incluindo cônjuge, pais/sogros, avós, tios, irmãos, primos, filhos, etc.)

Declaro, ainda, que:

- Tenho total responsabilidade pelas informações fornecidas nesta declaração.
- Estou ciente de que a omissão ou apresentação de informações ou documentos falsos poderá implicar em medidas judiciais cabíveis.
- Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar a veracidade das informações fornecidas, se necessário.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino esta declaração, ciente de que responderei legalmente pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)

#### Anexo IV - Declaração de ausência de renda

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo do declarante), portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais (IFSULDEMINAS), que:

1. Não exerço nenhum tipo de atividade remunerada e não recebo nenhum tipo de benefício social desde \_\_\_\_\_ (informar data).
2. Nenhuma pessoa residente no mesmo endereço que eu possuo renda ou exerce atividade remunerada.
3. Sou financeiramente dependente de \_\_\_\_\_ (nome completo da pessoa responsável financeiramente por você), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, que é meu/minha \_\_\_\_\_ (grau de parentesco) e reside em endereço distinto do meu, localizado em \_\_\_\_\_ (endereço do responsável financeiro).

Declaro, ainda, que:

- Tenho total responsabilidade pelas informações fornecidas nesta declaração.
- Estou ciente de que a omissão ou apresentação de informações ou documentos falsos poderá implicar em medidas judiciais cabíveis.
- Autorizo o IFSULDEMINAS a averiguar a veracidade das informações fornecidas, se necessário.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino esta declaração, ciente de que responderei legalmente pelas informações aqui prestadas.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)

**Anexo V - Autodeclaração do candidato - estudante quilombola**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no Projeto de extensão Cursinho Pré-universitário, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, que sou QUILOMBOLA, pertencente à comunidade quilombola \_\_\_\_\_, localizada no município de \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da declaração firmada por mim no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, podendo, a qualquer tempo, acarretar o cancelamento da matrícula, independentemente da alegação de boa-fé, bem como a perda de quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)

## Anexo VI - Declaração de pertencimento étnico e de residência - estudante quilombola

As lideranças comunitárias abaixo identificadas, DECLARAM, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no IFSULDEMINAS, RECONHECER o (a) estudante

\_\_\_\_\_, cadastrado(a) no CPF nº \_\_\_\_\_, como QUILOMBOLA pertencente e residente na Comunidade Quilombola \_\_\_\_\_ localizada no município \_\_\_\_\_, UF \_\_\_\_\_.

Declaram ainda, que são lideranças reconhecidas da comunidade quilombola onde reside o estudante.

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

LIDERANÇA 1	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Assinatura:	

LIDERANÇA 2	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	
Assinatura:	

LIDERANÇA 3	
Nome completo:	
CPF:	
RG:	

Assinatura:	
-------------	--

**Anexo VII - Declaração de pertencimento étnico e de residência - estudante PPI**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no Projeto de extensão Cursinho Pré-universitário, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, que sou ( ) preto ( ) pardo ( ) indígena.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da declaração firmada por mim no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, podendo, a qualquer tempo, acarretar o cancelamento da matrícula, independentemente da alegação de boa-fé, bem como a perda de quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)

## Anexo VIII - Autodeclaração de identidade de gênero

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da Lei e para fins específicos de matrícula no Projeto de extensão Cursinho Pré-universitário, do IFSULDEMINAS - Campus Pouso Alegre, que sou ( ) transgênero ( ) travesti, nos termos do Decreto 8.727/2016.

DECLARO, ainda, estar ciente de que a falsidade da declaração firmada por mim no presente documento poderá ensejar sanções civis, criminais e administrativas, podendo, a qualquer tempo, acarretar o cancelamento da matrícula, independentemente da alegação de boa-fé, bem como a perda de quaisquer direitos dela decorrentes.

Por ser verdade, firmo e dato a presente declaração.

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do(a) Declarante

Assinatura do responsável

(se o declarante for menor de 18 anos)

Documento assinado eletronicamente por:

- Alexandre Fieno da Silva, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - POA, em 14/02/2025 19:05:25.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 14/02/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsuldeminas.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 526811

Código de Autenticação: ce2df9332f



Documento eletrônico gerado pelo SUAP (<https://suap.ifsuldeminas.edu.br>)

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais